



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**FACULDADE SENAI GOIÁS
2022**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Este documento regulamenta o aproveitamento de atividades complementares dos cursos de graduação e se destina aos Coordenadores, docentes e discentes dos citados cursos das Faculdades SENAI.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento tem como objetivo instituir normas que orientam o processo de reconhecimento e validação das Atividades Complementares (Atividades Complementares) desenvolvidas nos cursos de graduação das Faculdades SENAI Goiás, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

TÍTULO II ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias, desde que previstas na organização curricular do curso, desenvolvidas na instituição de origem ou fora dela, com o objetivo de flexibilizar o currículo dos cursos de graduação, oportunizando aos discentes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, assim como, aprimoramento pessoal e profissional.

Art. 3º Constituem-se em atividades que contemplem a articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas de conhecimento e respeitando ao Projeto Pedagógico de cada Curso. Portanto, transcendem os componentes curriculares obrigatórios, optativos e/ou eletivos, ao enriquecer o processo de ensino aprendizagem, o histórico acadêmico e o currículo dos alunos, proporcionando-lhes agregar novas dimensões ao conhecimento ampliando, desta forma, as perspectivas profissionais para além da sala de aula.

Art. 4º As Atividades Complementares são definidas também como sendo a introdução de inovações tecnológicas, pedagógicas e metodológicas na operacionalização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, ampliando as possibilidades da interação acadêmica, interação entre teoria e prática, flexibilização curricular, criação, produção e compartilhamento do conhecimento buscando promover o relacionamento do estudante com a realidade social, econômica e cultural.

§1º As Atividades Complementares, também serão estimuladas por meio de sua inclusão junto às disciplinas obrigatórias de abordagem de conteúdos e de temas transversais, entre eles o da ética, cidadania, solidariedade, justiça social,

inclusão social, meio ambiente e sustentabilidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena, cultura, entre outros.

§2º A carga horária das Atividades Complementares será estabelecida no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de Graduação, respeitando as Diretrizes Curriculares de cada curso.

§3º O grau acadêmico só poderá ser concedido ao estudante após a integralização da carga horária referente às Atividades Complementares, mesmo que o estudante tenha concluído todos os componentes curriculares regulares e obrigatórios.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem objetivos fundamentais das Atividades Complementares:

I - Enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, por meio da formação profissional, cultural e social, ampliando os horizontes do conhecimento para além da sala de aula e do ambiente interno da Faculdades SENAI Goiás;

II - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a participação em atividades de ensino e técnico-científicas, de pesquisa e de extensão;

III - Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais nos mais diversos contextos da sociedade;

IV - Aprofundar a inter e a transdisciplinaridade do currículo;

V - Estimular práticas de estudo independentes, dentro ou fora do ambiente de ensino superior;

VI - Promover a progressiva autonomia profissional e intelectual do estudante;

VII - Estimular a busca de outros conhecimentos na construção da dimensão profissional e da empregabilidade;

VIII - Incentivar e promover a participação em eventos acadêmicos e culturais, incorporando-os à agenda de formação profissional continuada.

Parágrafo único. Complementam os objetivos fundamentais das Atividades Complementares a flexibilização dos currículos, bem como a verticalização de temas diversos ao longo da graduação.

CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 6º As Atividades Complementares serão organizadas nas modalidades de Ensino, Pesquisa e Extensão e estão previstas em todos os Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da Faculdades SENAI Goiás, é componente curricular obrigatório, indispensável para a integralização dos cursos e a consequente colação de grau, sendo de competência da Faculdades SENAI Goiás a oferta de eventos que atendam aos critérios de Atividades Complementares, bem como de mecanismos de aproveitamento.

Art. 7º As Atividades Complementares deverão ser integradas pelo discente durante o curso, mediante participação em atividades que se classificam nos seguintes grupos:

- I. Atividades de Ensino
- II. Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Atividades Culturais, Artísticas, Esportivas e Ações Sociais.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Seção I Atividades de Ensino

Art. 8º As atividades previstas para o grupo Atividades de Ensino serão realizadas na instituição ou fora dela, com a finalidade de complementar os conteúdos previstos nos planos de curso. São consideradas Atividades Complementares de Ensino:

- I. Cursos de capacitação profissional na área da formação acadêmica e afins, inclusive os ofertados na modalidade on-line;
- II. Cursos de informática realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- III. Cursos de língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- IV. Disciplinas cursadas, com aprovação, em graduação anterior, de matriz a ser analisada pela Coordenação do Curso de interesse e que não foi aproveitada como disciplina regular e que sejam afins à área da formação acadêmica pretendida;
- V. Participação como ouvinte em banca de dissertação e/ou teses;
- VI. Participação como ouvinte em evento como palestras, seminários, congressos, conferências e outros gêneros;

- VII. Participação como ouvinte, em cursos de extensão cujo conteúdo programático esteja em consonância com a profissão;
- VIII. Participação em Conselho de Líderes de Classe;
- IX. Participação como representante de turma/vice representante;
- X. Representação acadêmica na Faculdade (Colegiado de Curso, Conselho Técnico Pedagógico, Conselho Técnico Consultivo, Comissão permanente de seleção e acompanhamento do FIES);
- XI. Unidade Curricular não prevista na organização curricular do curso;
- XII. Unidade Curricular: Libras, caso não seja cursada como optativa do curso.

Seção II

Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa

Art. 9º As Atividades de Iniciação Científica são atividades realizadas na instituição, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa, incentivando a prática do pensamento científico-tecnológico. São consideradas Atividades Complementares de Iniciação Científica e Pesquisa:

- I. Participação em projetos de iniciação científica ou Pesquisa;
- II. Publicação de artigos científicos, em periódico de circulação nacional e/ou internacional, individuais ou em co-autoria, jornais, anais de eventos, na versão impressa ou virtual, indexada na base de Periódicos da CAPES com QUALIS pontuando a partir de B5, seguindo a ordem crescente de pontuação da CAPES (B4, B3, B2, B1, A2, A1), registrando o nome da Instituição;
- III. Livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da Instituição, contendo no mínimo o ISBN;
- IV. Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas);
- V. Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio ou os eventos promovidos pelo SENAI DR ou DN).

Parágrafo único. Não será aceito, para fins de aproveitamento nesta categoria o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sendo que este já é componente curricular obrigatório é indispensável para a obtenção de diploma do curso de formação acadêmica.

Seção III

Atividades de Extensão

Art. 10. As Atividades de Extensão são atividades realizadas na instituição ou fora dela, que visam à integração do acadêmico com a sociedade. São consideradas Atividades Complementares de Extensão:

- I. Participação em projetos de extensão da instituição;
- II. Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional;
- III. Participação em eventos como palestrante;
- IV. Realização de monitoria acadêmica (remunerada ou voluntária);
- V. Estágio não obrigatório (Plano de Trabalho na área do curso);
- VI. Participação e organização de eventos;
- VII. Participação em Congressos;
- VIII. Participação em seminários, Simpósios, workshops, fóruns, palestras, mesasredondas, jornadas, congressos, trotes solidários etc.;
- IX. Participação em Programas de Inovação ou Desafios promovidos pelo SENAI DR ou DN;
- X. Participação em pré-incubadora;
- XI. Visitas técnicas extracurriculares realizadas, sob a supervisão de um responsável indicado pela Coordenação do curso, em empresas e/ou indústrias e outros estabelecimentos que tenham relação com área da formação acadêmica;
- XII. Visita em Feiras;
- XIII. Doação de sangue;
- XIV. Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.

Seção IV

Atividades de Responsabilidade Social, Culturais, Artísticas e Esportivas

Art. 11. As Atividades de Responsabilidade Social, Culturais, artísticas e Esportivas visam desenvolver habilidades interpessoais, requeridas pelo mercado de trabalho, bem como despertar no acadêmico uma sensibilidade para questões políticas, sociais e culturais da sociedade contemporânea. Estas atividades compreendem:

I - Participação em eventos culturais, tais como, corais, cinema, grupo de teatro, grupo de dança, exposições, workshop, feiras, mostras, organizados pela Faculdade SENAI Goiás ou autorizados pela Coordenação do curso;

II - Apresentação ou criação de eventos artísticos (formas estáticas e dinâmicas), tais como, desenho, escultura, pintura, dança, teatro, cinema, música etc., sob a supervisão de um docente da Faculdade SENAI Goiás ou com a autorização da Coordenação do curso;

III - Participação em eventos esportivos organizados pela Faculdade SENAI Goiás ou por órgãos oficiais desportivos;

IV - Participação efetiva em atividades de trabalho voluntário em ações sociais e

comunitárias - ONGS, projetos de responsabilidade social e atendimentos a comunidades carentes etc., organizados pela Faculdade SENAI Goiás ou com a autorização do Coordenador do curso.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Das Coordenações dos Cursos

Art. 12. O Coordenador do Curso é o responsável pelo acompanhamento acadêmicas das atividades complementares e lhe compete:

- I. Executar as normas previstas neste Regulamento;
- II. Orientar e prestar esclarecimentos sobre este Regulamento aos discentes;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV. Realizar reuniões com os acadêmicos, quando necessário;
- V. Realizar validação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, emitindo parecer do cumprimento das atividades à Secretaria Acadêmica;
- VI. Submeter para aprovação nos Colegiado de Curso e o Conselho Superior, outras atividades complementares não previstas neste Regulamento.

Seção II Da Secretaria Acadêmica

Art. 13. À Secretaria Acadêmica compete:

- I. Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelos discentes;
- II. Quando solicitado pelo discente, encaminhar à Coordenação do Curso, solicitação de validação das Atividades Complementares realizadas;
- III. Realizar o registro das Atividades Complementares apresentadas pelo discente, após parecer emitido pela Coordenação do Curso.

Seção III Dos Discentes

Art. 14. Compete ao discente:

- I. Identificar a modalidade de Atividades Complementares que deseja realizar e as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição;
- II. Inscrever-se nas atividades com participação efetiva, cumprindo os

requisitos próprios estabelecidos para cada atividade;

III. Cumprir a carga horária estabelecida para as Atividades Complementares;

IV. Protocolar documentação comprobatória das Atividades Complementares na Secretaria Acadêmica, em período definido no Calendário Acadêmico, por meio de Requerimento de Validação de Atividades Complementares.

V. Atender as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 15. Compete ao discente zelar pela organização de sua vida acadêmica, controlando a quantidade de horas cumpridas de Atividades Complementares necessárias para a integralização do Curso, assim como, da documentação comprobatória relacionada às atividades realizadas, apresentando-as sempre que solicitada.

CAPÍTULO VI DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 16. O Discente, devidamente matriculado no Curso, após receber as orientações da Coordenação do Curso relacionadas às Atividades Complementares, deverá participar de prática de estudo e atividades diversas para complementação de sua formação, mediante participação em atividades nas modalidades de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Parágrafo único As Atividades Complementares deverão ser realizadas em pelo menos, duas modalidades entre Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 17. A carga horária para o desenvolvimento das Atividades Complementares é prevista no Projeto Pedagógico do Curso, obedecendo aos Critérios para as Atividades Complementares, dispostos no Anexo A, principalmente em relação à carga horária de equivalência.

Parágrafo único As Atividades Complementares realizadas pelo discente estarão condicionadas ao cumprimento de normas estabelecidas para cada programa, na instituição ou fora dela.

Art. 18. Para formalização das Atividades Complementares, o discente deverá atender ao disposto neste regulamento e, ainda, ser realizada no momento que julgar ter cumprido a carga horária equivalente necessária para validação de suas atividades, atendendo ao período definido no Calendário Acadêmico.

Art. 19. Serão validadas somente as Atividades Complementares realizadas no período do Curso, não contemplado o período em que o discente estiver com matrícula trancada.

Parágrafo único O discente deverá cumprir as Atividades Complementares até o último período escolar do curso.

Art. 20. As atividades deverão ser comprovadas mediante apresentação de

documentos originais, os quais deverão ser anexados ao Requerimento de Validação de Atividades Complementares.

Parágrafo único A documentação deverá ser legitimada pela Instituição emitente e, caso não seja certificado, o documento deverá conter carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Art. 21. A Secretaria Acadêmica é a responsável pelo recebimento das Atividades Complementares pelos discentes, assim como a conferência inicial, dentro do período estipulado no Calendário Acadêmico. Em seguida, esse documento enviado ao Coordenador de Curso, que fará a avaliação e validação dos documentos.

Art. 22. A avaliação final das Atividades Complementares será emitida pela Coordenação do Curso em parecer no despacho do Requerimento de Validade de Atividades Complementares, para a Secretaria Acadêmica. A Secretaria Acadêmica então fará o registro no componente curricular Atividades Complementares.

§ 1º Caso o discente não complete a carga horária necessária para o cumprimento das Atividades Complementares, o registro não será realizado no histórico do aluno.

§ 2º Caso o discente tenha, como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não tenha cumprido os requisitos deste Regulamento, o registro não será realizado e o discente será considerado reprovado no componente curricular.

Art. 23. Não haverá dispensa ou convalidação de Atividades Complementares.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 24. A Coordenação do Curso realizará a validação da Atividades Complementares apresentada pelo discente, desde que haja:

- I. Compatibilidade das atividades realizadas de acordo com os objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Comprovação de conclusão de atividade por meio de documentação oficial;
- III. Cumprimento da carga horária para as Atividades Complementares, considerando a equivalência de carga horária;
- IV. Cumprimento de atividades em pelo menos duas modalidades: ensino, pesquisa ou extensão;
- V. Obedecer aos prazos para cumprimento das Atividades Complementares e Requerimento de Validação de Atividades Complementares.

Art. 25. O Anexo A deste Regulamento será utilizado como referência para definição dos critérios para as Atividades Complementares.

Art. 26. Havendo discordância relacionada à avaliação da documentação comprobatória de realização de alguma atividade complementar, o discente poderá solicitar revisão, em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 27. A Secretaria Acadêmica será responsável pelo registro das informações relacionadas às Atividades Complementares, arquivamento dos documentos oficiais do discente e de sua matrícula.

Art. 28. As Atividades Complementares serão registradas no Histórico Escolar.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Análise e Direção da Faculdade, tendo por base o Regimento da Faculdade.

Art. 30. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo Conselho Superior em 31 de janeiro de 2022.

Presidente do
CONSUP

ANEXO A - CRITÉRIOS PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CATEGORIA	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO	OBS.
Atividades de Ensino	Cursos de capacitação profissional na área da formação acadêmica e afins, inclusive os ofertados na modalidade on-line.	Até 20 horas por curso, máximo: 40 horas por ano	Certificado de participação	Na área do curso
	Cursos de informática realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos.	10h por semestre, máximo 40h	Certificado	
	Cursos de língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos.	10h por semestre, máximo 40h	Certificado	
	Disciplinas cursadas, com aprovação, em graduação anterior, de matriz a ser analisada pela Coordenação do Curso de interesse e que não foi aproveitada como disciplina regular e que sejam afins à área da formação acadêmica pretendida.	20 horas por disciplina, máximo: 3 disciplinas	Histórico Escolar	
	Participação como ouvinte em banca de monografias, dissertação e/ou teses.	5 horas por evento, máximo: 10 horas por ano.	Certificado de participação	Na área do curso
	Participação como ouvinte em evento como workshops, palestras, seminários, congressos, conferências e outros gêneros.	20 horas por curso, máximo: 60 horas por ano	Certificado de participação	Na área do curso
	Participação como ouvinte, em cursos de extensão cujo conteúdo programático esteja em consonância com a profissão.	20 horas por curso, máximo: 60 horas por ano	Certificado de participação	Na área do curso
	Participação em Conselho de Líderes de Classe.	Líder do Conselho: 10 horas por ano, máximo: 20 horas por graduação Vice-líder: 5 horas por ano; máximo: 10 horas por graduação	Certificado de participação	
	Participação como representante de turma/vice representante.	Representante: 20 horas por semestre; máximo: 40 horas por graduação. Vice representante: 10 horas por semestre; máximo: 20 horas por graduação.	Certificado de participação	
	Representação acadêmica na Faculdade (Colegiado de Curso, Conselho Técnico Pedagógico, Conselho Técnico Consultivo, Comissão permanente de seleção e acompanhamento do FIES).	10h por semestre, máximo 20h	Declaração	
Unidade Curricular não prevista na organização	Máximo 40h	Histórico com nota	Na área do curso	

	curricular do Curso			
	Unidade Curricular:Libras.	Máximo 40h	Histórico com nota	Caso não seja cursada como optativa do curso
Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa	Participação em projetos de iniciação científica ou Pesquisa.	Máximo 40h	Declaração e Relatório	Apenas para atividades vinculadas ao NEPE
	Publicação de artigos científicos, em periódico de circulação nacional e/ou internacional, individuais ou em co-autoria, jornais, anais de eventos, na versão impressa ou virtual, indexada na base de Periódicos da CAPES com QUALIS pontuando a partir de B5, seguindo a ordem crescente de pontuação da CAPES (B4, B3, B2, B1, A2, A1), registrando o nome da Instituição.	40 horas por artigo publicado	Cópia da publicação	
	Livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da Instituição, contendo no mínimo o ISBN.	40 horas por livro; 30 horas por capítulo de livro	Exemplar do livro.	
	Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas).	40h por artigo	Cópia da publicação	
	Publicação de resumo técnico-científico (anais, revistas especializadas)	40h por resumo	Cópia da publicação	
	Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio ou os eventos promovidos pelo SENAI DR ou DN).	40h por evento	Certificado ou declaração de apresentação	
Atividades de Extensão	Participação em projetos de extensão da instituição.	Até 20 horas por projeto	Certificado de participação	
	Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional.	20% da carga horária do curso, máximo de 40h	Certificado de participação ou declaração	O curso pode ser presencial, semipresencial ou EaD, na área do curso
	Participação em eventos como palestrante.	Carga horária do curso, máximo de 30h	Declaração da Instituição onde ministrou curso e Plano dos conteúdos ministrados	Na área do curso
	Realização de monitoria acadêmica (remunerada ou voluntária).	Máximo 40h	Declaração	Na área do curso
	Estágio não obrigatório (Plano de Trabalho na área do curso).	Até 20 horas por estágio	Declaração do supervisor.	
	Participação e organização de eventos.	5h por evento, máximo 10h	Certificado ou declaração de participação	Participar como membro da equipe de organização
	Participação em Congressos.	5h, máximo 10h	Certificado ou declaração de participação	

	Participação em seminários, Simpósios, workshops, fóruns, palestras, mesasredondas, jornadas, congressos, trotes solidários etc.	5h, máximo 10h	Certificado ou declaração de participação	Participar como debatedor, palestrante ou membro técnico do evento
	Participação em Programas de Inovação ou Desafios promovidos pelo SENAI DR ou DN.			
	Participação em pré-incubadora.	30h	Certificado de participação ou declaração	
	Visitas técnicas extracurriculares realizadas, sob a supervisão de um responsável indicado pela Coordenação do curso, em empresas e/ou indústrias e outros estabelecimentos que tenham relação com área da formação acadêmica.	4 h por visita, máximo 20h	Lista de presença organizada pelo docente responsável pela entrega do relatório de visita	Visitas organizadas por docente do curso e autorizadas pela coordenação do curso
	Visita em Feiras.	4 h por visita, máximo 20h	Lista de presença organizada pelo docente responsável pela entrega do relatório de visita	Visitas organizadas por docente do curso e autorizadas pela coordenação do curso
	Doação de sangue.	10h por semestre	Comprovante de doação de sangue	
	Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	10 horas por evento, máximo: 02 participações por graduação.	Certificado ou declaração.	
Atividades Culturais, Artísticas, Esportivas e Ações Sociais.	Participação em eventos culturais, tais como, corais, cinema, grupo de teatro, grupo de dança, exposições, workshop, feiras, mostras, organizados pela Faculdade SENAI Goiás ou autorizados pela Coordenação do curso.	Até 20 horas por evento, máximo: 40 horas por ano.	Certificado de participação.	
	Apresentação ou criação de eventos artísticos (formas estáticas e dinâmicas), tais como, desenho, escultura, pintura, dança, teatro, cinema, música etc., sob a supervisão de um docente da Faculdade SENAI Goiás ou com a autorização da Coordenação do curso.	Até 20 horas por evento, máximo: 40 horas por ano.	Certificado de participação.	

Atividades Culturais, Artísticas, Esportivas e Ações Sociais.	Participação em eventos esportivos organizados pela Faculdade SENAI Goiás ou por órgãos oficiais desportivos.	Até 20 horas por evento, máximo: 40 horas por ano.	Certificado de participação.	
	Participação efetiva em atividades de trabalho voluntário em ações sociais e comunitárias - ONGS, projetos de responsabilidade social e atendimentos a comunidades carentes etc., organizados pela Faculdade SENAI Goiás ou com a autorização do Coordenador do curso.	5h por trabalho, máximo 20h	Declaração da Instituição do voluntariado	



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO